DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	43
Resoluções	43
Licitações e Contratos	44
Aviso de Licitação	44
Homologação / Adjudicação	45

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.920, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.392, de 28 de novembro de 2019, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2020, e dá outras providências".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

02.02 – Divisão Administrativa

04.122.0005.2009 – 3.1.90.94 – Ficha 43 FR 1 R$ 19.000,00

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.452.0009.2015 – 3.3.90.39 – Ficha 95 FR 1 R$ 2.000,00

25.752.0009.2016 – 3.3.90.39 – Ficha 103 FR 1 R$ 1.000,00

02.11 – Divisão de Educação

12.365.0020.2030 – 3.1.90.94 – Ficha 250 FR 1 R$ 1.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.3.90.30 – Ficha 341 FR 1 R$ 5.000,00

10.301.0024.2040 – 3.3.90.39 – Ficha 345 FR 2 R$ 1.000,00

10.301.0024.2041 – 3.3.90.14 – Ficha 354 FR 1 R$ 2.000,00

10.301.0024.2042 – 3.3.90.30 – Ficha 367 FR 5 R$ 2.000,00

02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0028.2048 – 3.3.90.32 – Ficha 449 FR 1 R$ 5.000,00

Total do Crédito R$ 38.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o que dispõe o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

02.02 – Divisão Administrativa

04.122.0005.2010 – 3.3.90.30 – Ficha 56 FR 1 R$ 5.000,00

02.03 – Divisão de Finanças

04.123.0007.2013 – 3.3.90.46 – Ficha 71 FR 1 R$ 1.000,00

15.452.0009.2015 – 3.3.90.46 – Ficha 98 FR 1 R$ 2.000,00

02.11 – Divisão de Educação

12.361.0019.2028 – 3.3.90.46 – Ficha 237 FR 1 R$ 3.000,00

12.365.0020.2063 – 3.3.90.46 – Ficha 270 FR 1 R$ 2.000,00

02.16 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0031.2056 – 3.3.90.39 – Ficha 516 FR 1 R$ 2.000,00

02.17 – Divisão de Alimentação Escolar

12.306.0021.2059 – 3.3.90.30 – Ficha 525 FR 5 R$ 23.000,00

Total da Anulação R$ 38.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de dezembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DECRETO Nº 5.921, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.485, de 19 de outubro de 2020, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.485, de 19 de outubro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de R$ 10.980,00 (dez mil e novecentos e oitenta reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.09 Divisão de Cultura

Programa de Trabalho: 13.392.0016.2072 Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural

Natureza da Despesa/Categoria Econômica:

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.980,00

Valor Total R$ 10.980,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Código de Aplicação: 312 Recursos para combate ao Coronavírus

Código de Variação: 3 Apoio Emergencial para Setor Cultural Lei 14017/2020

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme dispõe o art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, oriundos de repasses do Governo Federal, de acordo com a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de dezembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 5.922, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a atualização das Tabelas de Valores necessárias à apuração do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxas, para ao exercício de 2021 e dá providências correlatas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.047, de 30 de novembro de 2001, que autoriza a correção dos impostos e taxas de competência do Município de acordo com a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA;

Considerando o valor acumulado dos doze últimos meses – dez./2019 a nov./2020, do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, fixado em 4,3111%.

D E C R E T A

Art. 1º. Os valores constantes das Tabelas de Valores necessárias à apuração do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxas, ficam corrigidos em 4,3111% (quatro inteiros e três mil e cento e onze décimos de milésimo por cento).

Parágrafo único. As Tabelas de Valores de que trata o "caput" deste artigo constituem-se nas Plantas Genéricas de Valores e estão fixadas pelos Anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2º. Os valores para a cobrança da Taxa de Serviços Urbanos passam a ser os seguintes:
I - R$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos) por metro linear de testada principal, por ano, quando o imóvel for beneficiado com os serviços públicos de pavimentação asfáltica, limpeza pública e remoção de lixo.
II - R$ 0,90 (noventa centavos) por metro linear de testada principal, por ano, quando o imóvel for beneficiado somente com os serviços de remoção de lixo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos regulares a partir de 1° de janeiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de dezembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 5.922/2020.

TABELA I - VALORES POR METRO QUADRADO (M²) DE TERRENO

ZONA DE VALORIZAÇÃO	COR	VALOR POR M²
01 – Z01	VERMELHO	R$ 82,08
01 – Z02	VERDE	R$ 50,89
03 – Z03	LARANJA	R$ 47,58
04 – Z04	AZUL	R$ 37,75
05 – Z05	MARROM	R$ 34,83
06 – Z06	ROXO	R$ 27,11
07 – Z07	AMARELO	R$ 17,62
08 – Z08	MARAVILHA	R$ 11,27

TABELA II - VALORES POR METRO QUADRADO (M²) DE EDIFICAÇÕES

EDIFICAÇÃO		CÓDIGO	VALOR POR M²
1 – RESIDENCIAL – CASA / SOBRADO			
1.1	LUXO	11	R$ 624,24
1.2	BOA	21	R$ 459,94
1.3	MÉDIA	31	R$ 394,23
1.4	SIMPLES	41	R$ 361,33
1.5	PRECÁRIA	51	R$ 295,62
2 – RESIDENCIAL – APARTAMENTO			
2.1	LUXO	11	R$ 624,24
2.2	BOA	21	R$ 459,94
2.3	MÉDIA	31	R$ 394,23
2.4	SIMPLES	41	R$ 361,33
3 – COMÉRCIO – SERVIÇOS			
3.2	BOA	22 / 23	R$ 459,94
3.3	MÉDIA	32 / 33	R$ 394,23
3.4	SIMPLES	42 / 43	R$ 361,33
3.5	PRECÁRIA	52 / 53	R$ 295,62
4 – INDUSTRIAL			
4.2	BOA	24	R$ 459,94
4.3	MÉDIA	34	R$ 394,23
4.4	SIMPLES	44	R$ 361,33
4.5	PRECÁRIA	54	R$ 295,62
5 – GALPÃO / TELHEIROS / OUTROS			
5.2	BOA	28	R$ 459,94
5.3	MÉDIA	38	R$ 394,23
5.4	SIMPLES	48	R$ 361,33
5.5	PRECÁRIA	58	R$ 295,62
6 – MISTO			
6.1	LUXO	16	R$ 624,24
6.2	BOA	26	R$ 459,94
6.3	MÉDIA	36	R$ 394,23
6.4	SIMPLES	46	R$ 361,33
6.5	PRECÁRIA	56	R$ 295,62

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

2

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 5.923, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a atualização dos valores por hectare de terra na zona rural, para fins de cobrança de Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos", no Município de Borborema e dá providências correlatas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o disposto no § 2º, do art. 9º, da Lei Municipal nº 1.342, de 19 de abril de 1989;

Considerando o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.047, de 30 de novembro de 2001, que autoriza a correção dos impostos e taxas de competência do Município de acordo com a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA;

Considerando o valor acumulado dos doze últimos meses – dez./2019 a nov./2020, do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, fixado em 4,3111%.

D E C R E T A

Art. 1º. Os valores por hectare de terra na zona rural, para fins de cobrança de Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos", a qualquer título, por ato oneroso de bens e de direitos reais, no Município de Borborema, ficam corrigidos em 4,3111% (quatro inteiros e três mil e cento e onze décimos de milésimo por cento).

§ 1º. O valor de que trata o "caput" deste artigo passa a ser de R$ 14.301,07 (quatorze mil, trezentos e um reais e sete centavos), por hectare de terra.

§ 2º. O valor definido por hectare corresponde ainda ao parâmetro mínimo, quando o valor do instrumento for menor que o mesmo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos regulares a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de dezembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 5.924 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a atualização dos valores das tabelas de preços públicos para a cobrança das tarifas e demais obrigações decorrentes do fornecimento de água e tratamento de esgoto pelo Município de Borborema.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.511, de 24 de abril de 2009;

Considerando o valor acumulado dos doze últimos meses – dez./2019 a nov./2020, do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, fixado em 4,3111%.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam corrigidos os valores constantes das tabelas de preços públicos para a cobrança das tarifas e demais obrigações decorrentes do fornecimento de água e tratamento de esgoto pelo Município de Borborema, previstos nas Tabelas do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.511, de 24 de abril de 2009, fixados e vigentes nos termos do Decreto nº 5.429, de 26 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Os valores das tarifas e demais obrigações mencionados no *caput* passam a vigorar conforme as Tabelas I, II, III e IV, do Anexo I, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos regulares a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de dezembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 5.924/2020.

ANEXO I - TABELAS DE VALORES E POTENCIAL DE CONSUMO

TABELA I - Categoria Residencial.

Metros Cúbicos	Valores em Reais por Metro Cúbico
De 0 a 10	R$ 25,01 (fixo)
De 11 a 15	R$ 29,20 (fixo)
De 16 a 20	R$ 2,93
De 21 a 30	R$ 4,62
De 31 a 40	R$ 5,26
De 41 a 50	R$ 7,88
Acima de 50	R$ 10,95

TABELA II - Categorias Comercial, Industrial, Postos de Serviços e Lavagens de Veículos.

Metros cúbicos	Valores em Real por Metro Cúbico
De 0 a 10	R$ 29,20 (fixo)
De 11 a 20	R$ 4,20
De 21 a 30	R$ 4,76
De 31 a 40	R$ 7,88
De 41 a 50	R$ 10,95
Acima de 50	R$ 14,24

TABELA III - Valores para lançamento em imóvel sem equipamento de medição, com equipamentos danificados e onde não se tenham parâmetros para arbitrar.

Potencial de Consumo	Valores em Real
Baixo para categoria residencial	R$ 125,60
Médio para categoria comercial/industrial e pública	R$ 142,42
Alto para categoria de posto de serviços e lavagem de veículos	R$ 1.020,07

TABELA IV - Valores para pedido de ligação de água e esgoto

Serviços	Valor (por ligação)
Ligação de água e esgoto	R$ 208,64
Ligação de água e esgoto com corte do pavimento asfáltico	R$ 521,65
Ligação ou religação de água	R$ 104,35
Ligação ou religação de esgoto	R$ 104,35
Mudança de cavalete	R$ 104,35

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 5.925, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a atualização, para o exercício de 2021, dos valores das Tabelas para cobrança das Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos, previstas na Lei Municipal nº 2.042, de 30 de novembro de 2001 e suas alterações, e dá providências correlatas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.047, de 30 de novembro de 2001, que autoriza a correção dos impostos e taxas de competência do Município, de acordo com a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA;

Considerando o valor acumulado dos doze últimos meses – dez./2019 a nov./2020, do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, fixado em 4,3111%.

D E C R E T A

Art. 1º. Os valores constantes das Tabelas para cobrança da Taxa de Fiscalização e Serviços, previstas na Lei Municipal nº 2.042, de 30 de novembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.317, de 12 de março de 2007, ficam corrigidos em 4,3111% (quatro inteiros e três mil e cento e onze décimos de milésimo por cento).

Art. 2º. As Tabelas, de que trata o artigo anterior, estão fixadas no Anexo I, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos regulares a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de dezembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 5.925/2020.

ANEXO I

	TABELA "A" – SERVIÇOS DIVERSOS	
1	**Retificação**	
01.01	Mediante apostila, decorrente de alteração de estado civil ou de nome, efetuada a pedido do interessado em alvarás, diplomas, licenças e certificados – por documento, ou qualquer alteração contido no formulário de informações – SIVISA, cancelamento de licença de funcionamento e segunda via.	R$ 43,77
2	**Cópia, fotocópia ou serviço semelhante**	
02.01	De microfilme	R$ 43,77
02.02	Reprográfica	
02.02.01	Pela primeira folha	R$ 43,77
02.02.02	Por folha que acrescer	R$ 2,85

	TABELA "B" – ATOS DE PODER DE POLÍCIA	
1	**Vistoria para expedição de alvará de funcionamento quando do início das atividades, alteração de local ou atividade e renovação – quando for o caso, requerido por formulário de informações - SIVISA**	
01.01	**Produtos de interesse à saúde**	
01.01.01	Indústria de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas, vernizes para fins alimentícios	R$ 935,59
01.01.02	Envasadora de água mineral e potável de mesa	R$ 935,59
01.01.03	Cozinha industrial, empacotadora de alimentos	R$ 935,59
01.01.04	Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	R$ 935,59

2

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

01.01.05	Supermercados e congêneres	R$ 672,40
01.01.06	Prestadora de serviços de esterilização	R$ 672,40
01.01.07	Distribuidora, depósito de alimentos, bebidas e água mineral	R$ 380,01
01.01.08	Restaurante, churrascaria, rotisserie, pizzaria, padaria, confeitaria e similares	R$ 380,01
01.01.09	Sorveteria	R$ 263,09
01.01.10	Distribuidora com retalhamento de droga, medicamentos, produtos de higiene e perfumes, insumos farmacêuticos, cosméticos, saneantes domissanitários	R$ 380,01
01.01.11	Aplicadora de produtos saneantes domissanitários	R$ 380,01
01.01.12	Açougue, avícola, peixaria, lanchonete, quiosque, traillers e pastelaria	R$ 263,09
01.01.13	Mercearia e congêneres	R$ 189,98
01.01.14	Comércio de laticínios e embutidos	R$ 292,31
01.01.15	Dispensário, posto de medicamentos e ervanaria	R$ 292,31
01.01.16	Distribuidora sem fracionamento de drogas, medicamentos, produtos de higiene e perfumes, cosméticos, insumos farmacêuticos, correlatos, saneantes domissanitários, casas de artigos cirúrgicos dentários	R$ 292,31
1.01.17	Depósito fechado de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários	R$ 292,31
01.01.18	Farmácia	R$ 467,78
01.01.19	Drogaria	R$ 380,01
01.01.20	Comércio de ovos, bebidas, frutaria, verduras, legumes, quitanda e bar.	R$ 202,27
01.01.21	Comércio varejista de água mineral	R$ 161,81
01.01.22	Mini-mercados	R$ 303,40
01.01.23	Vistoria de veículos auto-motores para transporte de alimentos	R$ 131,54
01.01.24	Drogaria veterinária	R$ 202,27

3

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

01.02	**Serviços de Saúde**	
01.02.01	Estabelecimento de assistência médica ambulatorial – clinicas com CNPJ	R$ 438,52
01.02.02	Consultório médico isolado	R$ 250,07
01.02.03	Instituto ou clínica de fisioterapia ou de ortopedia	R$ 229,54
01.02.04	**Terapias alternativas e similares**	
01.02.05	Instituto de beleza, pedicuro, podólogo, barbearia, sauna e congêneres, manicures	R$ 131,54
01.02.06	Ótica	R$ 263,09
01.02.07	**Estabelecimentos de assistência odontológica**	
01.02.07.01	Consultório odontológico	R$ 248,47
01.02.07.02	Demais estabelecimentos	R$ 248,47
01.02.08	**Estabelecimentos ou oficinas de prótese dentária**	R$ 161,81
01.02.09	**Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, inclusive os consultórios dentários**	
01.02.09.01	Equipamentos de radiologia médico-odontológica	R$ 263,09
01.02.09.02	Equipamentos de radioterapia	R$ 292,31
01.02.09.03	Conjunto de fontes de radioterapia	R$ 189,98
01.02.10	**Vistoria de veículos para transportes e atendimento de doentes**	
01.02.10.01	Terrestre	R$ 102,30
01.02.11	**Casa de repouso de idosos**	
01.02.11.01	Com responsabilidade médica	R$ 292,31
01.02.11.02	Sem responsabilidade médica	R$ 189,98
01.02.12	Clínica médica veterinária	R$ 189,98
01.02.13	Estabelecimentos que se destinam à prática de esportes	
01.02.13.01	Estabelecimentos que se destinam à prática de esportes sem responsabilidade médica	R$ 292,31
01.02.13.02	Estabelecimentos que se destinam à prática de esportes com responsabilidade médica	R$ 350,78
01.03	**Clubes de recreação**	R$ 333,43

4

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

01.04	**Demais estabelecimentos não especificados, sujeitos a fiscalização**	R$ 292,31
2	**Rubrica de livros**	
02.01	a) até 100 folhas	R$ 20,42
02.02	b) de 101 a 200 folhas	R$ 32,14
02.03	c) acima de 200 folhas	R$ 46,86
3	**Termo de responsabilidade técnica**	R$ 46,86
4	**Visto em notas fiscais sujeitas ao controle especial**	
04.01	a) até 5 notas	R$ 20,42
04.02	b) por nota que acrescer	R$ 2,85

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 5.926, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a atualização dos valores anuais para cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de que trata a Lei Complementar nº 106, de 26 de setembro de 2017, pelo Município de Borborema.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.047, de 30 de novembro de 2001, que autoriza a correção dos impostos e taxas de competência do Município de acordo com a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA;

Considerando o valor acumulado dos doze últimos meses – dez./2019 a nov./2020, do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, fixado em 4,3111%.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam corrigidos os valores anuais da Tabela de Lista de Serviços, de que trata a Lei Complementar nº 106, de 26 de setembro de 2017, para a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza pelo Município de Borborema.

Parágrafo único. Os valores anuais passam a vigorar conforme a tabela do Anexo I, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos regulares a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de dezembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 5.926/2020.

ANEXO I – Tabela de Serviços

LISTA DE SERVIÇOS	VLR ANUAL	ALÍQUOTA
1 – Serviços de informática e congêneres.		
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	R$ 216,51	5%
1.02 – Programação.	R$ 216,51	5%
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	R$ 216,51	5%
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	R$ 216,51	5%
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.		5%
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	R$ 216,51	5%
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	R$ 216,51	3%
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	R$ 216,51	5%
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	R$ 216,51	3%
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	R$ 289,54	5%
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.		5%
3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.		5%
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.		5%
3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.		4%
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01 – Medicina e biomedicina.	R$ 348,05	3%

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra- sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	R$ 348,05	3%
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.		3%
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	R$ 348,05	5%
4.05 – Acupuntura.	R$ 217,42	5%
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	R$ 217,42	5%
4.07 – Serviços farmacêuticos.	R$ 348,05	5%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	R$ 348,05	5%
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	R$ 348,05	5%
4.10 – Nutrição.	R$ 348,05	5%
4.11 – Obstetrícia.	R$ 348,05	5%
4.12 – Odontologia.	R$ 348,05	5%
4.13 – Ortóptica.	R$ 348,05	5%
4.14 – Próteses sob encomenda.	R$ 217,42	5%
4.15 – Psicanálise.	R$ 348,05	5%
4.16 – Psicologia.	R$ 348,05	5%
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.		5%
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	R$ 348,05	5%
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	-	5%
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	-	5%
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	-	5%
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	-	5%
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	-	5%
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	-	
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	R$ 348,05	3%
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	-	3%
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	-	3%
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	-	3%
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	-	3%
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	-	3%
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	-	3%

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	R$ 348,05	3%
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	-	3%
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	-	
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	R$ 174,04	3%
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	R$ 174,04	3%
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	R$ 174,04	3%
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	R$ 174,04	3%
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	-	3%
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	R$ 174,04	3%
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	-	
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	R$ 348,05	5%
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	R$ 348,05	5%
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	R$ 348,05	5%
7.04 – Demolição.	R$ 348,05	5%
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	R$ 348,05	5%
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	R$ 174,04	5%
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	R$ 174,04	5%
7.08 – Calafetação.	R$ 174,04	5%
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	-	5%

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	R$ 174,04	5%
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	R$ 174,04	5%
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	R$ 174,04	5%
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	R$ 174,04	5%
7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	R$ 174,04	5%
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	R$ 174,04	5%
7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	R$ 348,05	5%
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	R$ 348,05	5%
7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	R$ 348,05	5%
7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	R$ 348,05	5%
7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	-	5%
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	R$ 348,05	3%
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	R$ 348,05	3%
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	-	5%
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	R$ 362,71	5%
9.03 – Guias de turismo.	R$ 362,71	5%

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

10 – Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	R$ 290,27	5%
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	R$ 290,04	5%
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	R$ 290,04	5%
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	R$ 290,04	5%
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	R$ 290,04	5%
10.06 – Agenciamento marítimo.	R$ 290,04	5%
10.07 – Agenciamento de notícias.	R$ 290,04	5%
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	R$ 290,04	5%
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	R$ 290,04	5%
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	R$ 290,04	5%
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	R$ 290,04	5%
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	R$ 217,42	5%
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	R$ 290,04	5%
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	R$ 290,04	5%
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01 – Espetáculos teatrais.	R$ 217,42	5%
12.02 – Exibições cinematográficas.		5%
12.03 – Espetáculos circenses.	R$ 217,42	5%
12.04 – Programas de auditório.		5%
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.		5%
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.		5%
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		5%
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.		5%
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.		5%
12.10 – Corridas e competições de animais.		5%

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	R$ 217,42	2%
12.12 – Execução de música.	R$ 217,42	5%
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	R$ 217,42	5%
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	R$ 217,42	5%
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.		5%
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.		5%
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	R$ 217,42	5%
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	R$ 289,54	3%
13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	R$ 289,54	3%
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	R$ 289,54	3%
13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	R$ 289,54	3%
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	R$ 289,54	5%
14.02 – Assistência técnica.	R$ 289,54	5%
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	R$ 289,54	5%
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	R$ 289,54	5%
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	R$ 289,54	5%

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	R$ 289,54	5%
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	R$ 231,93	5%
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	R$ 174,04	5%
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	R$ 174,04	5%
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	R$ 174,04	5%
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	R$ 174,04	5%
14.12 – Funilaria e lanternagem.	R$ 174,04	5%
14.13 – Carpintaria e serralheria.	R$ 174,04	5%
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	R$ 174,04	5%
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.		5%
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.		5%
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.		5%
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.		5%
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.		5%
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.		5%
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.		5%

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.		5%
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).		5%
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.		5%
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.		5%
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.		5%
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.		5%
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.		5%
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.		5%
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.		5%
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.		5%

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.		5%
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	R$ 231,93	3%
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.	R$ 231,93	3%
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	R$ 290,04	3%
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	R$ 290,04	3%
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	R$ 290,04	5%
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	R$ 290,04	5%
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	R$ 290,04	5%
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	R$ 290,04	5%
17.07 – Franquia (franchising).		5%
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	R$ 290,04	5%
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	R$ 290,04	5%
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	R$ 290,04	5%
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	R$ 290,04	5%
17.12 – Leilão e congêneres.	R$ 290,04	5%
17.13 – Advocacia.	R$ 290,04	5%
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	R$ 290,04	5%
17.15 – Auditoria.	R$ 290,04	5%
17.16 – Análise de Organização e Métodos.	R$ 290,04	5%
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	R$ 290,04	5%
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	R$ 290,04	3%

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	R$ 290,04	3%
17.20 – Estatística.	R$ 290,04	5%
17.21 – Cobrança em geral.	R$ 290,04	5%
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	R$ 290,04	5%
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	R$ 290,04	5%
17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	R$ 290,04	5%
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	R$ 290,04	5%
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		4%
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.		5%
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.		5%
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.		5%
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		5%
22 – Serviços de exploração de rodovia.		
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.		5%
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	R$ 391,54	5%
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	R$ 391,54	4%
25 - Serviços funerários.		
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros parâmentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.		5%
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.		5%
25.03 – Planos ou convênio funerários.		5%
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	R$ 391,54	5%
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.		5%
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.		
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	R$ 391,54	5%
27 – Serviços de assistência social.		
27.01 – Serviços de assistência social.	R$ 231,95	2%
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	R$ 348,05	5%
29 – Serviços de biblioteconomia.		
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	R$ 348,05	5%
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	R$ 348,05	5%

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	R$ 391,54	5%
32 – Serviços de desenhos técnicos.		
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	R$ 391,54	3%
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	R$ 391,54	5%
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	R$ 391,54	5%
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	R$ 391,54	5%
36 – Serviços de meteorologia.		
36.01 – Serviços de meteorologia.	R$ 391,54	5%
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	R$ 391,54	3%
38 – Serviços de museologia.		
38.01 – Serviços de museologia.	R$ 391,54	5%
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	R$ 391,54	5%
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	R$ 391,54	3%

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 5.927, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a atualização dos valores das Tabelas para cobrança das Taxas constantes do Código Tributário do Município de Borborema, para o exercício de 2021, e dá providências correlatas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da lei Orgânica Municipal;*

Considerando o disposto no art. 9º da lei Municipal nº 2.047, de 30 de novembro de 2001 que autoriza a correção dos impostos e taxas de competência do Município, de acorda com a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA;

Considerando o valor acumulado dos doze últimos meses – dez./2019 a nov./2020, do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, fixado em 4,3111%.

D E C R E T A

Art. 1°. Os valores constantes das Tabelas para cobrança das Taxas de Licença e Localização de competência do Município de Borborema, que se refere à Lei Municipal nº 508, de 21 de dezembro de 1966 e suas alterações posteriores - Código Tributário do Município de Borborema -, ficam corrigidos em 4,3111% (quatro inteiros e três mil e cento e onze décimos de milésimo por cento).

Art. 2°. As tabelas, de que trata o artigo anterior, estão fixadas nos Anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos regulares a partir de 1° de janeiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de dezembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 5.927/2020.

TABELA I

TABELA PARA CÁLCULO DAS TAXAS DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Item	Espécie	Taxa de Licença e Localização (R$)	Taxa de Controle e Fiscalização (R$)
I	COMÉRCIO		
1.1	Gêneros alimentícios:	-	-
1.1.1	Açougue, peixaria, laticínios e derivados, aves e derivados, casa de frios.	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar.	32,32	64,79
	de 04 a 08	32,32	97,16
	de 09 a 12	32,32	129,56
	acima de 12	64,79	162,07
1.1.2	Restaurantes, pizzarias, churrascaria e cantinas:	-	-
	até 03 sócios, empregados, ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar: autônomos.	32,32	129,56
	de 04 a 10	32,32	194,49
	acima de 10	64,79	259,83
1.1.3	Lanchonetes, bar e café, pastelarias, rotissiere e cantinas (exceto as comparadas a restaurantes):	-	-
		-	-
	Até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	32,32	64,79
	de 04 a 08	32,32	129,56
	de 09 a 12	64,79	194,49
	acima 12	64,79	259,83
1.1.4	Confeitarias, docerias, sorveterias, bombonieres.	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	32,32	64,79
	de 04 a 08	32,32	97,16
	de 09 a 12	32,32	129,56
	acima de 12	64,79	162,07
1.1.5	Trailer de Lanches.	32,32	162,07
1.1.6	Bar, mercearias, empório, armazém e cerealista, padarias e panificadoras:	-	-
	até 02 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar.	32,32	64,79
	de 03 a 06	32,32	129,56
	de 07 a 10	32,32	194,49
	acima de 10	64,79	259,83
1.1.7	Máquinas de beneficiamento de arroz e similares.	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar.	32,32	97,16
	de 04 a 08	32,32	162,07

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

	acima de 08	64,79	226,80
1.1.8	Quitandas e frutarias:	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	32,32	64,79
	de 04 a 08	32,32	97,16
	acima de 08	64,79	162,07
1.1.9	Frigoríficos e abatedouros:	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	32,32	129,56
	de 04 a 08	32,32	194,49
	acima de 09 a 12	64,79	259,83
1.2	Artigos de vestuário e uso pessoal.	-	-
1.2.1	Bordados, roupas feitas, calçados, meias, artigos de cama, mesa e banho, armarinho e miudezas em geral, joalherias, relojoarias e bijuterias.	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	32,32	64,79
	de 04 a 08	32,32	129,56
	de 09 a 12	64,79	194,49
	de 13 a 18	64,79	259,83
	acima de 18	64,79	324,05
1.2.2	Comércio de tecidos.	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	64,79	259,83
	de 04 a 06	129,56	388,86
	acima de 06	194,49	648,31
1.3	Artigos em geral.	-	-
1.3.1	Artigos esportivos, caça e pesca, artigos em couro, artigos de plástico e borracha, brinquedos em geral, artigos para presentes, artigos de higiene e limpeza.	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	32,32	64,79
	de 04 a 08	32,32	129,56
	acima de 09 a 12	64,79	194,49
	acima de 12	64,79	324,05
1.3.2	Artigos religiosos.	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	16,11	32,32
	de 04 a 08	16,11	64,79
	acima de 08	16,11	97,16
1.4	Artigos de Uso Doméstico.	-	-
1.4.1	Aparelhos eletro-eletrônicos e similares	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	32,32	129,56
	de 04 a 08	32,32	162,07
	de 09 a 12	64,79	226,80
	acima de 12	64,79	324,05
1.4.2	Louças, cristais, talheres e demais utensílios de uso doméstico.	-	-

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	32,32	97,16
	de 04 a 08	32,32	129,56
	de 09 a 12	32,32	162,07
	acima de 12	64,79	194,49
1.5	Artigos de decoração e festas.	-	-
1.5.1	Artigos de decoração, tapetes, cortinas, cerâmica, barro, gesso e similares, artesanato em geral e artigos de festa.	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	32,32	97,16
	de 04 a 08	32,32	129,56
	de 09 a 12	64,79	194,49
	acima de 12	64,79	259,83
1.6	Floricultura, ornamentações, paisagismo, aves, peixes, animais domésticos e similares.	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	32,32	64,79
	de 04 a 08	32,32	129,56
	de 09 a 12	64,79	194,49
	acima de 12	64,79	259,83
1.7	Óticas, charutarias, artigos fotográficos, cinematográficos e similares.	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	32,32	97,16
	de 04 a 08	32,32	129,56
	de 09 a 12	64,79	226,80
	acima de 12	64,79	291,65
1.8	Livrarias, papelarias, material para escritório e artigos escolares.	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	32,32	97,16
	de 04 a 08	32,32	129,56
	de 09 a 12	60,18	194,49
	acima de 12	60,18	259,83
1.9	Móveis residências e comerciais, inclusive máquinas de somar, calcular, arquivos e similares.	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	32,32	129,56
	de 04 a 08	32,32	162,07
	de 09 a 12	64,79	226,80
	de 13 a 18	64,79	291,65
	acima de 18	64,79	356,49
1.10	Aparelhos elétricos, eletrônicos, som, discos, fitas, instrumentos musicais e similares.	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	32,32	97,16
	de 04 a 08	32,32	129,56
	de 09 a 12	64,79	194,49
	acima de 12	64,79	259,83

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

1.11	Materiais elétricos, eletrônicos, vidraçaria, ferramentas, ferragens e esquadrias metálicas.	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	32,32	129,56
	de 04 a 08	32,32	162,07
	de 09 a 12	64,79	194,49
	acima de 12	64,79	259,83
1.12	Materiais de construção civil, tinta e congêneres	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	32,32	129,56
	de 04 a 08	32,32	162,07
	de 09 a 12	64,79	226,80
	de 13 a 20	64,79	291,65
	de 21 a 30	64,79	356,49
	acima de 30	64,79	421,26
1.13	Artigos químicos e farmacêuticos, farmácias, drogarias, perfumarias, produtos veterinários, agrícola e pecuário.	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	32,32	129,56
	de 04 a 08	32,32	162,07
	de 09 a 12	64,79	194,49
	de 13 a 20	64,79	259,83
	acima de 20	68,81	324,05
1.14	Veículos em geral, peças e acessórios e implementos agrícolas.	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar.	32,32	129,56
	de 04 a 10	32,32	194,49
	de 11 a 22	64,79	324,05
	de 23 a 30	64,79	485,27
	de 31 a 40	64,79	713,13
	acima de 40	97,16	810,36
1.15	Distribuidores:	-	-
1.15.1	De cigarros	97,16	486,21
1.15.2	De remédios e artigos farmacêuticos	97,16	486,21
1.15.3	De gêneros alimentícios	64,79	324,05
1.15.4	De livros, jornais e revistas	32,32	91,99
1.16	Depósitos fechados	32,32	64,79
1.17	Bancas de jornais e revistas	16,11	32,32
1.18	Sucatas, ferro-velho, aparas de papel, metais, minérios e similares.	32,32	162,07
1.19	Feirantes e ambulantes:	-	-
1.19.1	Feirantes	16,11	32,32
1.19.2	Ambulantes	16,11	32,32
1.19.3	Feirantes e ambulantes	32,32	64,79
1.19.4	Pipoqueiro, sorveteiro, algodão-doce	-	6,39
1.19.5	Hamburgueiro e cachorro-quente e garapeiro	-	32,32
1.19.6	Ambulantes de roupas, cama e mesa		64,79

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

1.20	Posto de gasolina	32,32	162,07
1.21	Agricultura e agropecuária	32,32	162,07
1.22	Supermercados:		
1.22.1	Considera-se supermercado o estabelecimento que exercer o comércio de gêneros alimentícios, cereais empacotados, ao lado de artigos de uso pessoal e doméstico, artigos de higiene pessoal, louças, carnes, pescado, massas alimentícias e conservas, laticínios, bebidas, fritas, verduras, legumes, confeitos, padaria, artigos plásticos, artigos escolares e armarinhos.	-	-
	até 05 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	32,32	129,56
	de 06 a 10	32,32	194,49
	de 11 a 15	32,32	324,05
	de 16 a 20	64,79	486,21
	de 21 a 40	64,79	648,31
	de 41 a 70	97,16	810,36
	acima de 70	129,56	972,41
1.23	Superlojas e hipermercados:	-	-
	assim entendidos os estabelecimentos que pratiquem a comercialização de:	-	-
	I- aparelhos elétricos, de difusão de som ou imagem (televisores, rádios, toca-discos, gravadores e similares);	-	-
	II - aparelhos eletrodomésticos (refrigerador, ventilador, enceradeira, máquina de lavar ou secar, torradeira, batedeira e outros);	-	-
	III - móveis, estofados, para dormitórios, copa, cozinha, sala ou varanda e escritório;	-	-
	IV - brinquedos e utensílios de uso doméstico (talheres, panelas, artigos de vidro, louça ou cristal, artigos plásticos e outros);	-	-
	V - aparelhos de uso doméstico, fogões, máquinas de costura, tricô, balanças e outros);	-	-
	VI - jóias, relógios e bijuterias;	-	-
	VII - roupas de cama, mesa ou banho e artigos de vestuário em geral;	-	-
	VIII - ferragens e ferramentas;	-	-
	IX - tapetes e cortinas;	-	-
	X - artigos ou produtos alimentares;	-	-
	XI - restaurante, lanchonete, sorveteria, confeitaria e panificadora;	-	-
	XII - miudezas em geral.	-	-
1.23.1	Superlojas:	-	-
	assim entendidos os estabelecimentos que abranjam de 3 a 7 das especificações anteriormente descritas.	-	-
	Até 10 sócios e/ou empregados	64,79	259,83
	de 11 a 20	64,79	388,86
	de 21 a 30	64,79	518,38
	de 31 a 40	64,79	648,31
	de 41 a 50	97,16	777,90
	de 51 a 60	97,16	907,60

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

	de 61 a 75	97,16	1037,29
	de 76 a 90	129,56	1166,95
	acima de 90	129,56	1296,57
1.23.2	Hipermercados:	-	-
	assim entendidos os estabelecimentos que abranjam mais de 7 das especificações anteriormente discriminadas.	-	-
	até 15 sócios e/ou empregados.	64,79	324,05
	de 16 a 25	64,79	486,21
	de 26 a 35	64,79	648,31
	de 36 a 45	97,16	810,36
	de 46 a 60	97,16	972,41
	de 61 a 80	97,16	1134,52
	de 81 a 100	129,56	1296,57
	acima de 100	129,56	1458,75
II	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-	-
2.1	Estabelecimentos de crédito	-	-
2.1.1	Bancos e caixas econômicas:	-	-
	até 20 sócios e/ou empregados.	64,79	486,21
	de 21 a 30	64,79	648,31
	de 31 a 45	97,16	810,36
	de 46 a 60	97,16	972,41
	de 61 a 80	129,56	1134,52
	de 81 a 100	129,56	1296,57
	acima de 100	129,56	1602,11
2.1.2	Postos de serviços bancários	64,79	3242,02
2.1.3	Crédito, financiamento e investimento	-	-
	até 05 sócios e/ou empregados ou profissionais autônomos.	64,79	194,49
	de 06 a 12	64,79	324,05
	de 13 a 20	97,16	486,21
	de 21 a 30	97,16	648,31
	acima de 30	129,56	810,36
2.1.4	Agência de seguros e similares:	-	-
	até 05 sócios e/ou empregados ou profissionais habilitados	32,32	162,07
	de 06 a 12	64,79	253,15
	de 13 a 20	64,79	388,86
	acima de 20	97,16	486,21
2.1.5	Corretores de títulos, valores, câmbio e similares:	-	-
	até 05 sócios e/ou empregados ou profissionais habilitados	32,32	162,07
	de 06 a 12	64,79	388,86
	de 13 a 20	64,79	388,86
	acima de 20	97,16	486,21
2.2	Administração de bens e negócios, representação e agenciamento:	-	-
2.2.1	Imobiliárias:	-	-
	até 05 sócios e/ou empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	32,32	162,07

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

	de 06 a 12	64,79	259,83
	de 13 a 20	64,79	388,86
	acima de 20	97,16	486,21
2.2.2	Consórcios de qualquer natureza	64,79	259,83
2.2.3	Firmas de representação e agenciamento de qualquer natureza:	-	-
	até 05 sócios e/ou empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	32,32	97,16
	de 06 a 10	32,32	194,49
	acima de 10	64,79	291,65
2.3	Hotéis:	-	-
	A- de 4 a 5 estrelas	64,79	486,21
	B- de 2 a 3 estrelas	32,32	259,83
	C- não classificados por estrelas:	32,32	129,56
	- com mais de 14 quartos	-	-
	- com até 14 quartos	32,32	97,16
2.4	Pensões:	-	-
2.4.1	Com fornecimento de marmitas	32,32	129,56
2.4.2	Sem fornecimento de marmitas	32,32	64,79
2.5	Motéis e Estâncias	-	-
2.5.1	Simples	64,79	324,05
2.5.2	De luxo, que contenham pelo menos 2 dos seguintes melhoramentos: piscina, sauna, televisão, ar condicionado, geladeira e vídeo cassete	97,16	486,21
2.6	Conservação, limpeza, dedetização e higienização de prédio, de residências e de vias públicas:	-	-
	até 03 sócios e/ou empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar e profissionais habilitados	32,32	97,16
	de 04 a 10	32,32	129,56
	de 11 a 20	32,32	194,49
	acima de 20	64,79	259,83
2.7	Fotocópias, cópias heliográficas, plastificação, laboratórios fotográficos e similares:	-	-
	até 03 sócios e/ou empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar.	32,32	97,16
	de 04 a 10	32,32	162,07
	acima de 10	64,79	259,83
2.8	Empresas de jornais, gráficas, encadernadoras e congêneres:	-	-
	até 03 sócios e/ou empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	32,32	97,16
	de 04 a 10	32,32	162,07
	acima de 10	64,79	226,94
2.9	Clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, carimbos e congêneres:	-	-
	até 03 sócios e/ou empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	32,32	64,79
	de 04 a 10	32,32	97,16
	acima de 10	32,32	162,07

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

2.10	Empresas de rádio difusão:	-	-
	até 10 sócios e/ou empregados ou profissionais habilitados	32,32	129,56
	de 11 a 25	32,32	194,49
	de 26 a 40	64,79	259,83
	acima de 40	64,79	324,05
2.11	Agências de vendas de passagem e turismo:	-	-
	com 1 empregado	32,32	129,56
	de 2 a 5 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	32,32	194,49
	acima de 05	64,79	259,83
2.11.2	Agências de turismo:	-	-
	até 05 sócios e/ou empregados ou quando utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	32,32	194,49
	de 06 a 10	64,79	259,83
	acima de 10	64,79	324,05
2.12	Agência de publicidade e Propaganda:	-	-
	até 03 sócios e/ou empregados ou quando utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar e profissionais habilitados	32,32	97,16
	de 04 a 10	32,32	162,07
	acima de 10	64,79	226,94
2.13	Consultoria, assessoria, auditoria, escritórios de contabilidade e contato:	-	-
	até 05 sócios e/ou empregados ou quando utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar e profissionais habilitados	32,32	97,16
	de 06 a 10	32,32	162,07
	de 11 a 18	32,32	226,94
	de 19 a 29	64,79	291,65
	de 30 a 50	64,79	421,26
	de 51 a 100	64,79	356,49
	acima de 100	97,16	486,21
2.14	Cartórios:	-	-
	até 03 sócios e/ou empregados ou quando utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	32,32	162,07
	de 04 a 10	64,79	324,05
	acima de 10	64,79	486,21
2.15	Empresas de processamento de dados e similares:	-	-
	até 03 sócios e/ou empregados ou quando utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar e profissionais habilitados	32,32	129,56
	de 04 a 10	32,32	194,49
	de 11 a 18	32,32	259,83
	acima de 18	64,79	324,05
2.16	Serviço de Guarda e Armazenamento:	-	-
2.16.1	Entrepostos, armazéns gerais, silos e armazéns frigoríficos:	-	-
	até 05 sócios e/ou empregados	32,32	162,07
	de 06 a 20	64,79	259,83
	de 21 a 30	97,16	388,86
	acima de 30	129,56	648,31
2.16.2	Carga e Descarga:	32,32	972,41

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

2.17	Serviços de segurança e vigilância:	-	-
	até 03 sócios, empregados profissionais habilitados ou mão-de-obra familiar	32,32	97,16
	de 04 a 10	32,32	129,56
	de 11 a 20	32,32	162,07
	de 21 a 30	32,32	194,49
	acima de 30	64,79	226,94
2.18	Estacionamento e Lavagem de veículos:	-	-
2.18.1	Estacionamento:	-	-
	a- com vendas:	-	-
	- com capacidade até 10 veículos	32,32	129,56
	- com capacidade de 11 a 15	32,32	162,07
	- com capacidade de 16 a 30	64,79	226,94
	- acima de 30	64,79	324,05
	b- sem vendas	-	-
	- com capacidade de até 10 veículos	32,32	64,79
	- de 11 a 15 veículos	32,32	129,56
	- de 16 a 30 veículos	64,79	194,49
	- acima de 30	64,79	259,83
2.18.2	Lavagem de veículos	32,32	162,07
2.19	Recrutamento, colocação e fornecimento de mão-de-obra e similares:	-	-
	até 05 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	32,32	97,16
	de 04 a 10	32,32	129,56
	acima de 10	64,79	162,07
2.20	Serviços médicos, hospitalares, odontológicos e similares:	-	-
2.20.1	Hospitais, casas de saúde, sanatórios e similares:	-	-
	até 15 sócios, empregados e profissionais habilitados	64,79	324,05
	acima de 15	129,56	972,41
2.20.2	Clínicas e policlínicas médicas e odontológicas:	-	-
	até 05 sócios, empregados e profissionais habilitados	64,79	259,83
	de 06 a 15	64,79	388,86
	de 16 a 30	97,16	583,47
	acima de 30	97,16	777,90
2.20.3	Pronto Socorro, ambulatórios e bancos de sangue	32,32	194,49
2.20.4	Laboratórios de análises clínicas e eletricidade médica, prótese e exames complementares:	-	-
	até 03 sócios, empregados e profissionais habilitados	32,32	162,07
	de 04 a 08	64,79	324,05
	de 09 a 15	64,79	486,21
	de 16 a 20	97,16	648,31
	acima de 20	97,16	810,36
2.20.5	Hospitais e clínicas veterinárias:	-	-
	até 05 sócios, empregados e profissionais habilitados	32,32	129,56
	de 06 a 15	32,32	194,49
	de 16 a 30	64,79	259,83

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

	acima de 30	64,79	324,05
2.20.6	Clínicas de psicologia, fisioterapia e fonoaudiologia:	-	-
	até 05 sócios, empregados e profissionais habilitados	32,32	162,07
	de 06 a 15	64,79	259,83
	acima de 15	97,16	388,86
2.21	Oficinas de consertos em geral:	-	-
2.21.1	Consertos de eletrodomésticos, bicicletas, aparelhos de som, elétricos eletrônicos e mecânicos:	-	-
	até 03 sócios, empregados e profissionais habilitados	32,32	64,79
	de 04 a 10	32,32	129,56
	acima de 10	64,79	226,94
2.21.2	Consertos de veículos em geral:	-	-
	Sem empregados	16,10	32,32
	até 03 sócios, empregados, mão-de-obra familiar ou profissional habilitados	32,32	97,16
	de 04 a 10	32,32	162,07
	de 11 a 18	64,79	259,83
	acima de 18	64,79	324,05
2.22	Recauchutagem, regeneração de pneumáticos e borracharias:	-	-
	até 03 sócios, empregados, mão-de-obra familiar ou profissional habilitados	32,32	64,79
	de 04 a 10	32,32	162,07
	acima de 10	64,79	324,05
2.23	Obras e construção civil, hidráulicas, montagens industriais e de aparelhos e máquinas:	-	-
	até 03 sócios, empregados, mão-de-obra familiar ou profissional habilitados	32,32	64,79
	de 04 a 06	32,32	194,49
	de 07 a 10	64,79	388,86
	acima de 10	97,16	583,47
2.24	Empresas de transporte:	-	-
2.24.1	De carga (por veículo)	6,39	32,32
2.24.2	De pessoas (por veículo)	6,39	32,32
2.24.3	De valores (por veículo)	6,39	32,32
2.25	Funerária:	-	-
	até 05 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	32,32	226,94
	acima de 5	64,79	324,05
2.26	Empresas de mão-de-obra rural	32,32	162,07
2.27	Empresas de florestamento e reflorestamento	32,32	97,16
2.28	Empresas de cobrança em geral	32,32	129,56
2.29	Serviços de análises técnicas	32,32	162,07
2.30	Buffet e organização de festas	-	-
	até 02 sócios, empregados e autônomos	32,32	129,56
	de 03 a 05	32,32	162,07
	acima de 05	32,32	194,49
2.31	Educação:	-	-

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

2.31.1	Ensino pré-primário e maternal:	-	-
	até 04 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra familiar.	32,32	64,79
	de 05 a 10	32,32	97,16
	acima de 10	32,32	162,07
2.31.2	Ensino de 1º e 2º grau e cursos preparatórios:	-	-
	até 05 sócios, empregados ou profissional habilitados	32,32	97,16
	de 06 a 10	32,32	129,56
	de 11 a 20	32,32	226,94
	acima de 20	64,79	324,05
2.31.3	Ensino de nível superior:	-	-
	até 05 sócios, empregados ou profissional habilitados	64,79	259,83
	de 06 a 10	64,79	388,86
	de 11 a 20	97,16	518,58
	acima de 20	97,16	648,31
2.31.4	Cursos livres de qualquer natureza:	-	-
	até 02 sócios, empregados, mão-de-obra familiar ou profissional habilitado	32,32	64,79
	de 03 a 04	32,32	97,16
	acima de 04	64,79	162,07
2.32	Adestramento de animais	32,32	64,79
2.33	Escritórios de Despachantes e Auto-Escolas:	-	-
2.33.1	Despachantes	32,32	129,56
2.33.2	Auto Escolas	32,32	129,56
2.33.3	Despachante e Auto-Escola	64,79	259,83
2.34	Massagens, ginásticas, saunas e congêneres	-	-
	até 03 sócios, empregados, mão-de-obra familiar ou profissional habilitado	32,32	129,56
	de 04 a 10	32,32	194,49
	acima de 10	64,79	324,05
2.35	Institutos de beleza, salões de barbearia e congêneres	-	-
	a- com uma só cadeira	6,39	32,32
	b- com duas cadeiras	6,39	64,79
	c- com mais de duas cadeiras	6,39	97,16
2.36	Casas lotéricas e de apostas	31,29	129,56
2.37	Tinturarias, lavanderias, alfaiatarias, sapatarias (somente consertos) e similares	16,10	32,32
2.38	Diversões públicas:	-	-
2.38.1	Cinemas, teatros e congêneres	32,32	64,79
2.38.2	Bilhares, pebolins, jogos eletrônicos e similares	32,32	129,56
2.38.3	Boliches e bochas	32,32	64,79
2.38.4	Boites, dancing, drive-In e discotecas	32,32	162,07
2.38.5	Execução de músicas individualmente por conjunto ou transmissão por qualquer processo	32,32	97,16
2.39	Locadoras de bens móveis para diversão pública e outros fins	32,32	162,07
2.40	Profissionais liberais de nível superior:	-	-
	a) com empregados	32,32	129,56

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

	b) sem empregados	16,10	64,79
2.41	Autônomos:	-	-
2.41.1	Bordadeiras, alfaiates, costureiras, floristas, lavadeiras, cabeleireiras, jardineiros, pescadores, cobradores, motoristas e auxiliares, letristas, pintores, datilógrafos e outros profissionais que trabalhem individualmente sem empregados ou auxiliares.	9,64	12,95
2.41.2	Agentes autônomos, representantes comerciais, corretores, desenhistas, projetistas, técnico em contabilidade, técnico químico e demais atividades que dependam de diploma ou de inscrição de conselho	9,64	22,64
2.41.3	Professores e instrutores quando ministram aulas em caráter particular	9,64	19,37
2.41.4	Autônomos que trabalham no ramo da construção civil e que não possuam auxiliares	6,39	12,95
2.41.5	Mecânicos, funileiros, pintores de veículos, soldadores, serralheiros, montadores industriais e congêneres	6,39	16,11
2.42	Entidades de classes, clubes desportivos e recreativos:	-	-
2.42.1	Entidades de classe e clubes desportivos	6,39	16,11
2.42.2	Clubes recreativos:	-	-
	a- com título patrimonial	64,79	388,86
	b- sem título patrimonial	32,32	194,49
2.43	Cooperativas	64,79	324,05
2.44	Empresas públicas, de economia mista, concessionárias de serviços públicos e permissionárias com atividades não enquadráveis nos itens anteriores	97,16	486,21
III	INDUSTRIAS	-	-
3.1	Até 05 sócios e empregados	32,32	64,79
	De 6 a 10	32,32	162,07
	De 11 a 20	32,32	324,05
	De 21 a 40	64,79	486,21
	De 41 a 80	64,79	648,31
	De 81 a 120	64,79	810,36
	De 121 a 200	97,16	972,40
	De 201 a 300	97,16	1296,57
	De 301 a 500	97,16	1620,77
	De 501 a 1000	129,56	1945,08
	De 1001 a 2000	129,56	2269,11
	De 2001 a 3000	129,56	2593,26
	De 3001 a 5000	162,07	2917,45
	Acima de 5000	162,07	3242,02
	Obs.: as outras atividades que não constarem desta tabela, terão suas taxas determinadas através de sindicâncias realizadas pelo Poder Público Municipal.		

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

TABELA III

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
I - Taxa Anual	1.611,74
II - Taxa Mensal	322,27
1. Poderá ser concedido desconto de 50,0 % (cinquenta por cento) sobre valores constantes dos itens I e II, aos contribuintes residentes no Município de Borborema, previamente cadastrados na Prefeitura Municipal mediante regular comprovação.	
III - Taxa Diária	
1 - garapa, cachorro quente, hambúrguer, churros e assemelhados	48,25
2 - pipoqueiro, algodão doce, sorveteiro e assemelhados	32,14
3 - boites, shows avulsos e assemelhados	322,27
4 - conserto de fogão, panelas, guarda chuva e similares	32,14
5 - pescados	64,46
6 - sofás	290,04
7 - móveis rústicos e similares	225,53
8 – cintos, carteiras e similares	64,46
9 - óculos e artigos para celulares	64,46
10 - artigos de plástico (bacias, baldes e similares)	64,46
11 - capas de autos, volantes, estofados automotivos e similares	64,46
12 - redes para descanso e similares	64,46
13 - doces e salgados caseiros e artesanais	64,46
14 - bijuterias e produtos importados de pequeno valor	64,46
15 - brinquedos infláveis, pula-pula, piscina de bolinhas, tobogãs e similares	70,88
16 - touro mecânico	70,88
17 - ovos, frutas, verduras e legumes	64,46
18 - panelas e peças de alumínio	64,46
19 - artigos de cesso, quadros e similares	64,46
20 - artigos de vestuário, calcados e similares	64,46
21 - cofres	64,46
22 - árvores frutíferas, plantas ornamentais e flores	161,17
23 - pamonhas	32,14
24 - serviço volante de publicidade	64,46
25 - artigos bordados, cama, mesa, banho e tapetes	85,80
26 - trenzinho móvel	225,53
26 - outros ambulantes não especificados	70,88

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

TABELA IV

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

ITEM	NATUREZA	Em Real (R$)
A	Licença para novas construções	
	a- com planta fornecida pela Prefeitura	Isenta
	b- popular / por metro quadrado	0,58
	c- modeste / por metro quadrado	1,26
	d- média / por metro quadrado	1,92
	e- fina/ por metro quadrado	2,50
	f- de luxo / por metro quadrado	3,14
B	Reformas	-
	a- se não houver aumento de área construída, aplicam-se as alíquotas de construção com redução de 50%.	-
	b- os pequenos consertos, bem como os serviços de reparação ou substituição parcial de revestimentos ou de pisos, caiação, pintura, reparação de telhados, construção de passeios e calçadas, assentamento de canalizações dentro dos respectivos terrenos poderão ser executados, desde que o interessado obtenha o respectivo alvará.	12,95
C	Revalidação de Alvará de Construção	12,95
D	Alinhamentos:	-
	a- até 12 metros lineares de testada	12,95
	b- por parte que exceder, por metro linear	6,39
E	Concessão de habite-se	32,32
F	Construções funerárias	-
	a- carneiras:	-
	1- com revestimento simples	3,14
	2- com revestimentos de granito, mármore ou equivalente	12,95
	3- carneiras e muretas	1,61
	b- jazigos:	-
	1- com revestimento simples	6,39
	2- com revestimento de granito, mármore ou equivalente	25,85

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

TABELA V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DESMEMBRAMENTOS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS.

ITEM	NATUREZA	Em Real (R$)
1	Área até 1.000 metros quadrados descontadas as áreas destinadas a logradouros públicos	97,17
2	Área superior a 1.000 metros quadrados, descontadas as áreas destinadas a logradouros públicos:	-
	a: cada 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados	64,79
	B: cada 1.000 metros quadrados que exceder 5.000 metros quadrados	16,11

TABELA VI

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

ITEM	NATUREZA	Em Real (R$)
1	Protocolo	7,51
2	Atestado ou Certidão de Valor Venal	21,08
3	Cadastramento de Imóveis (numeração) por imóvel	21,08
4	Alteração de quadro social e capital social	32,32
5	Alteração de razão social	64,79
6	Transferência de ponto	162,07
7	Certidão de permissão	21,08
8	Sindicância para verificação de anúncios publicitários e aprovação de textos (por anúncios)	32,32
9	Exemplares de leis tributárias (por cópia fornecida)	6,39
10	Relações estatísticas em geral para fins comerciais ou particulares, desde que justificadas e cobradas a critério da repartição fornecedora (por folha de papel escrita ou cópia fornecida)	6,39
11	Emissão de aviso/recibo de tributos	2,71
12	Emissão de 2ª via de aviso/recibo ou alvará de licença de localização	3,14
13	Emissão de cartão de identificação do I.S.S. ou similar	2,19
14	Transferências de contrato ou concessão	6,39
15	Certidões, por lauda	25,85

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de dezembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

16

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Portarias

PORTARIA Nº 397, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre designação de servidor durante período de afastamento.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que em decorrência do afastamento por motivo de saúde da Diretora da Diretoria de Compras surge a necessidade de designar servidor para responder tecnicamente pela diretoria.

R E S O L V E

Art. 1º. Designar, a partir desta data, a servidora municipal TAMARA ROBERTA GUEDES DE MORAIS, RG nº 34.666.885-2, CPF nº 315.958.118-77, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Compras e Gestão de Cotação, para responder tecnicamente pela Diretoria de Compras, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, em razão e no período do afastamento por motivo de saúde da servidora DANIELA FERNANDA CARUZO COSTA ocupante do cargo em comissão da Diretoria de Compras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até o retorno da servidora afastada.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de dezembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Resoluções

RESOLUÇÃO SMECLT Nº 06, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Fixa datas e estabelece cronograma e diretrizes para o processo de atribuição de classes/aulas do ano letivo de 2021, do quadro do Magistério Público Municipal de Borborema – SP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 91, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 5.125, de 20 de outubro de 2017, expede as instruções a seguir quanto ao Processo de Atribuição de Classes/ Aulas para o ano letivo de 2021, bem como estabelece critérios e define prazos e procedimentos a serem observados na execução do processo anual de atribuição de classes e aulas.

R E S O L V E:

Art. 1º. O processo de atribuição de classes/aulas, sua execução, coordenação, acompanhamento e supervisão estará sob a responsabilidade, em todas as suas fases e/ou etapas, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

Art. 2º. A atribuição de aulas e/ou classes por procuração somente se efetivará mediante a entrega da procuração do docente classificado outorgando poderes para tanto ao outorgado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identificação do procurador, devendo ser apresentada e entregue uma procuração para cada docente participante do certame.

Art. 3º. A atribuição de aulas e/ou classes realizar-se-á no dia 19 de janeiro de 2021 nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Joaquim Martins Carvalho, nº 678, centro, Borborema/SP.

Art. 4º. Todos os docentes pertencentes ao quadro do Magistério Público Municipal de Borborema-SP estão convocados a comparecer no local da atribuição,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

conforme cronograma abaixo:

I - 19/01/2021 às 08:30 horas: Professor de Educação Básica I – classificado 1º ao 10º;

II - 19/01/2021 às 9:30 horas: Professor de Educação Básica I – classificado 11º ao 20º;

III - 19/01/2021 às 10:15 horas: Professor de Educação Básica I – classificado 21º ao 30º;

IV - 19/01/2021 às 11:00 horas: Professor de Educação Básica I – classificado 31º ao 45º;

V - 19/01/2021 às 11:45 horas: Professor de Educação Básica I – classificado 46º ao 61º;

VI - 19/01/2021 às 14:00 horas: Professor de Educação Básica II – Educação Especial, Arte;

VII - 19/01/2021 às 14:30 horas: Professor de Educação Básica II – Educação Física, Arte;

Parágrafo único. Aos Professores de Educação Básica II – Educação Física, serão atribuídos de forma conjunta as aulas e Oficinas de Tempo Integral, para composição da jornada.

Art. 5º. Os Docentes classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2019, para fins de admissão em caráter temporário, serão convocados conforme necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A atribuição de classes e aulas deverá recair em docente ou candidato habilitado, portador de diploma de licenciatura plena.

Art. 6º. Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo ou retroativo e deverão ser interpostos em face da autoridade que produziu o ato no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Borborema, 28 de dezembro de 2020.

Willian Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020
PROCESSO Nº 3987/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico nas ruas Comendador Júlio Luiz Pegorin, David Foster e Nove de Julho, totalizando uma área de 6.072,68m², incluindo o fornecimento de material e mão de obra necessária para a realização dos serviços, com recurso proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional por meio de Contrato de repasse Nº 903583/2020/MDR/CAIXA-OPERAÇÃO 1072036-97/2020, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/93 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: Trata-se de licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução indireta conforme disposto no art. 45, § 1º inciso I da Lei n° 8.666/93.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 14 de Janeiro de 2021, às 09h.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br, ou ainda, pelo site www.borborema.sp.gov.br - Borborema, 28 de Dezembro de 2020. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 28/12/2020

HOMOLOGO o Processo nº 3749/2020, Chamada Pública nº 004/2020 e ADJUDICANDO o seu objeto fundamentado pelo art. artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC), Decreto Municipal nº 5.882 de 03 de Novembro de 2020 e pelo artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, no qual é a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresa e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social para oferecimento de subsídio mensal, em conformidade com os valores estipulados no art. 15 do Decreto Municipal nº 5.882 de 03 de Novembro de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020: ELCIA DA SILVA COSTA GARCIA 03177787816, CNPJ nº 31.805.858/0001-57, selecionado para a categoria de seleção de espaços artísticos e culturais no critério 5.5.1. – Despesas indicadas nos incisos de I a IV do artigo 14 do Decreto Municipal nº 5.882, de 3 de novembro de 2020, no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); ASTLEY RAMOS DE OLIVEIRA, CNPJ nº 15.103.107/0001-32, selecionado para a categoria de seleção de espaços artísticos e culturais no critério 5.5.2. – Despesas indicadas nos incisos I a IV do artigo 14 do Decreto Municipal nº 5.882, de novembro de 2020, no valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), totalizando a quantia de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de dezembro de 2020. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 28/12/2020

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 3929/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 061/2020, pelo critério menor preço por item, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA EXECUÇÃO E LAUDO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA PRESTAREM ATENDIMENTO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital, em favor da empresa: G. UCHOA SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.840.197/0001-08, vencedora do item total de R$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta reais). – Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de Dezembro de 2020. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.